



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº

INB 3594/2015

(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 13 / 05 / 15
8
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação em parceria com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, obras para construção de Creche Comunitária para acolhimento de Crianças Carente no Condomínio Arapoangas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação em parceria com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, obras para construção de Creche Comunitária para acolhimento de Crianças Carente no Condomínio Arapoangas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Sector de Processamento Legislativo
IND 3594/2015
Folha Nº 02-D

AP. 13.01.2015 11:55
14921
Eduy

A implantação de creches vem de encontro aos anseios da população, como também de outras camadas da sociedade, motivo pelo qual apresentamos esta indicação, para que possamos dar a devida atenção àqueles que necessitam de cuidados básicos.

Existe um grande percentual de crianças que necessitam de todo tipo de assistência, possibilitando também o ingresso e a permanência das mães no mercado de trabalho, faz-se necessário e urgente a instalação de creche para a comunidade.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7

Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8072 – Fax: 3348.8073

Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciemaia@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL **GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**

Neste sentido, há demandas similares não só visando a ampliação de vagas, mas a criação de novas unidades adaptadas a um mundo lúdico e educacional, no qual existem déficits neste tipo de atenção, haja vista o crescente número de famílias que possuem crianças ainda na 1ª infância, que necessitam de assistência e suporte através de iniciativas parlamentares, fazendo valer ações e a presença do Poder Público.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo
IND. Nº 35911/2015
Folha Nº 02-7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 14/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
IND. Nº 3594/2015
Folha Nº 03-7